



PARECER Nº 64/2024

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE APOIO FINANCEIRO

Dados do Convênio

Modalidade:	Programa Nacional de Melhoria Administrativa dos Conselhos de Odontologia - PROMAC
Ato Normativo:	Resolução CFO 251/2023
Conselho Regional:	Rio Grande do Norte
Valor Total Convênio:	R\$ 447.750,00
Exercício:	2024

Dados da Prestação de Contas

Tipo de Trabalho:	Análise Financeira
Prestação de Contas:	1º Trimestre
Valor da PC:	R\$ 223.875,00
Processo CFO:	0100/2024

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1. Sumário

2. INTRODUÇÃO 3

3. ADMISSIBILIDADE..... 4

 3.1. ADMISSIBILIDADE INICIAL..... 4

 3.2. SOLICITAÇÕES..... 4

4. ANÁLISE E RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO 5

 4.1. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 5

 4.1.1. *Análise da Habilitação - Estrutura Administrativa* 5

 4.1.2. *Análise da Prestação de Contas do 1º Trimestre* 6

 4.2. RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO 8

5. PARECER SEAUD 9

6. DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA 10

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





2. INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Odontologia celebrou um termo de convênio com o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte com base na Resolução CFO 251, de 01 de fevereiro de 2023, para repasse de recursos destinados a melhorar a eficiência e a eficácia nas atividades dos Conselhos Regionais de Odontologia, a fim de que os Conselhos Regionais de Odontologia cumpram com a sua missão institucional.

O repasse do recurso está condicionado ao atendimento integral dos itens constantes nos artigos 2º e 3º. Após os repasses e de acordo com o artigo 11 da Resolução CFO 251/2023, os Conselhos Regionais deverão encaminhar ao Conselho Federal a prestação de contas dos recursos utilizados trimestralmente.

Desta forma, a análise desta prestação de contas consiste na verificação da efetiva aplicação dos recursos repassados pelo Conselho Federal de Odontologia ao CRO – Rio Grande do Norte para custeio das atividades de fiscalização dos Conselhos Regionais de Odontologia.

O escopo deste trabalho compreende a análise financeira, fiscal e orçamentária da documentação comprobatória apresentada pelo Conselho Regional em consonância com o Termo de Convênio e a Resolução CFO 251/2023 - Programa Nacional de Melhoria Administrativa dos Conselhos de Odontologia.

É responsabilidade do Conselho Regional o atendimento em sua totalidade aos requisitos previstos na Resolução CFO 251/2023, devendo observar na contratação, pagamentos e prestações de contas inerentes à execução do objeto do Convênio a legislação vigente.

Os procedimentos acima não constituem um trabalho de asseguarção, conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil (NBC TI – de Auditoria Interna), os quais incluem, entre outros, a revisão dos controles internos, dos controles contábeis e dos controles voltados para o atendimento de normas regulamentares.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





3. ADMISSIBILIDADE

3.1. Admissibilidade Inicial

Efetuamos o exame de admissibilidade do processo de prestação de contas conforme previsto na Resolução CFO 251/2023, no Termo de Convênio e nas Normas para Prestação de Contas constante no portal da transparência do CFO:

Fiscalização					
Nº	Admissibilidade	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	A prestação de contas foi enviada pelo CRO até o 15º dia do primeiro mês do trimestre subsequente.	ok			
2	Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas assinado pelo Presidente do CRO	ok			
3	Extratos bancários da conta corrente e da aplicação relativos ao período da execução da parcela;	ok			
4	Relação de Pagamentos (Balancete e Razão Contábil da rubrica específica no Ativo Financeiro ou conforme Anexo I destas Normas), assinados pelo Presidente, Tesoureiro e Contador Responsável;	ok			
5	Documentos fiscais e comprobatórios (nota fiscal, contracheques, comprovantes de recolhimento de impostos e encargos sociais, comprovante de transferência "DOC/TED/PIX", cópia de cheque, etc.);	ok			
6	Folha de pagamento analítica com resumo, do período da prestação de contas (quando houver pagamentos com pessoal e encargos);	ok			
7	Prestação de contas dos recursos utilizados em suprimento de fundos abastecidos com recursos do Programa;	n/a			
8	Documento de autorização da concessão de diárias, verbas de representação e ajuda de custo, se houver; e	n/a			
9	Relatório de viagens e demais documentos comprobatórios com indicativo do início e fim da execução das atividades.	n/a			

3.2. Solicitações

Não foi necessário solicitar documentos e informações complementares ao Conselho Regional.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





4. ANÁLISE E RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. Análise Financeira e Orçamentária

Este trabalho tem foco na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo Conselho Regional, com vistas à habilitação no Programa Nacional de Melhoria Administrativa dos Conselhos de Odontologia – PROMAC. O programa foi criado e regulamentado pela Resolução CFO 251/2023 e os requisitos para habilitação são definidos nos artigos 2º e 3º da Resolução CFO 251/2023. A faixa de enquadramento financeiro do CRO ao programa foi normatizado no artigo 8º da Decisão CFO 55/2023.

4.1.1. Análise da Habilitação - Estrutura Administrativa

Em relação ao artigo 3º da Resolução CFO 251/2023, que trata da estrutura mínima de pessoal do quadro próprio necessária ao Conselho Regional para habilitação ao PROMAC, apresentamos o resumo das informações extraídas dos documentos analisados:

Dados Gerais	Administrativa	Comunicação	Contabilidade	Gestão	Jurídico
Nome do Funcionário	Osenilda de Oliveira Dias	Paulo Francisco	Islena Barreto de Queiroz	Elaine de Andrade Marques Lima	Nilo Cezar Cerqueira
Formação	Nível Médio	Comunicação Social	Contabilidade	Bacharel em Tecnologia Textil com Certificado em Gestão pública	Direito
Data da Conclusão da Formação	30/09/1978	05/01/1982	17/01/2011	16/12/1978	07/02/1975
Função/Lotação	Assistente Administrativo	Assessor de Imprensa	Assessor Contábil	Superintendente	Assessor Jurídico
Salário Bruto	6.235,84	3.243,60	4.500,00	10.096,42	4.240,00
Carga Horária	30	25	30	30	30
Data de Admissão	25/08/1998	02/05/2017	25/04/2023	15/04/1984	04/06/2018
Forma de Contratação	Efetivo	Cargo em Comissão	Cargo em Comissão	Efetivo	Cargo em Comissão
Termo de Posse	N/A	OK	OK	N/A	OK

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Portaria de Designação	N/A	OK	OK	OK	OK
CTPS e/ou e-Social	OK	OK	OK	OK	OK
Contrato	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Apuramos, portanto, que o CRO cumpriu com todos os requisitos mínimos necessários para a habilitação no programa, cujo recurso, de acordo com o art. 6 da Resolução 251/2023, deverá ser aplicado exclusivamente nos dispêndios com:

- I. Pagamento de salários, encargos sociais e benefícios de pessoal;
- II. Capacitação e desenvolvimento de pessoal.

Ainda de acordo com a mesma resolução, o Conselho Federal de Odontologia destinará uma cota anualmente para custeio do PROMAC:

“Art. 7º. O Conselho Federal de Odontologia destinará ao Programa Nacional de Melhoria Administrativa dos Conselhos de Odontologia - PROMAC, em cada exercício fiscal, 8% (oito por cento) de sua receita corrente líquida apurada no balanço financeiro do ano anterior.”

4.1.2. Análise da Prestação de Contas do 1º Trimestre

O processo de prestação de contas foi enviado pelo Conselho Regional no dia 08/04/2024, anexo ao Ofício CRO RN nº 00445/2024, assinado pelo Presidente, nos moldes das Normas para Prestação de Contas – Apoios Financeiros, composto pelas seguintes peças:

- 1) Ofício CRO RN nº 00445/2024;
- 2) Relação de Pagamentos – Anexo I;
- 3) Notas fiscais e documentos hábeis de comprovação dos dispêndios realizados.

A Relação de Pagamentos – Anexo I foi assinada pelo Presidente, Tesoureiro e o Contador Responsável pela elaboração da prestação de contas, conforme preconiza o inciso II do art. 11 da Resolução CFO 251/2023, com informações suficientes para a

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





apreciação das despesas que compuseram a prestação de contas do programa, compreendida entre o período de 05/01/2024 a 28/03/2024.

Por meio do exame de admissibilidade, constatamos que a prestação de contas do 1º trimestre foi enviada no prazo estabelecido pelo artigo 11º da Resolução CFO 251/2023, conforme demonstramos a seguir:

Trimestre	Data Limite	Data de Envio pelo Conselho Regional	Resultado
1º Trimestre	15/04/2024	08/04/2024	OK

O Conselho Federal de Odontologia repassou o recurso do primeiro semestre de 2024 do Programa Nacional de Melhoria Administrativa- PROMAC em 25/01/2024, no montante de R\$ 223.875,00.

Vale ressaltar que o recurso repassado pelo Conselho Federal deve ser utilizado obrigatoriamente nos dispêndios com:

- I. Pagamento de salários, encargos sociais e benefícios de pessoal;
- II. Capacitação e desenvolvimento de pessoal.

Desta forma, analisamos a documentação apresentada e relacionada Relação de Pagamentos – Anexo I das Normas para Prestação de Contas de Apoios Financeiros, cujo modelo foi publicado no portal da transparência do Conselho Federal de Odontologia e constatamos a compatibilidade com a natureza das despesas previstas no Artigo 6º da Resolução CFO 251/2023. O recurso foi utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

- Salários dos funcionários do setor administrativo;
- Encargos sociais;

Da análise realizada, as despesas foram validadas por meio dos seguintes documentos:

- Folha de salários e férias dos funcionários do setor administrativo, de janeiro a março/2024;

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





- Guias e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais;
- Comprovantes de pagamento e transferência em todas as despesas realizadas.

4.2. Resumo Financeiro e Orçamentário

Apresentamos a seguir o resumo financeiro e orçamentário do valor total pactuado, dos recursos repassados e do montante apresentado em prestação de contas:

Data Efetiva	Descrição	Orçamentário / Cronograma (c)	Realizado (d)
15/09/2021	Termo de Convênio	447.750,00	-
25/01/2024	1º Repasse CFO		223.875,00
	Total dos Repasses (a)	223.875,00	223.875,00
08/04/2024	Prestação de Contas do 1º Trimestre		223.875,00
	Total das Prestações de Contas (b)	223.875,00	223.875,00
	Saldo (a-b)		-

Ressaltamos que os repasses se darão de forma semestral e a prestação de contas de forma trimestral, conforme o art. 11 da Resolução CFO 251/2023:

*“Art. 11. A **prestação de contas** se dará de forma trimestral, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre dos recursos utilizados **(15/04, 15/07, 15/10 e 15/01)**, contendo no mínimo as seguintes peças, conforme as Normas de Prestação de Contas para Apoios Financeiros, disponível no portal da transparência do CFO:” (Grifo nosso)*

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





5. PARECER SEAUD

Analizamos a prestação de contas e os documentos comprobatórios apresentados pelo Conselho Regional e constatamos a correta aplicação dos recursos do Programa Nacional de Melhoria Administrativa dos Conselhos de Odontologia - PROMAC.

Face o exposto, opinamos pela **aprovação sem ressalvas**, concernente a execução do Programa Nacional de Melhoria Administrativa dos Conselhos de Odontologia - PROMAC, em consonância com o Termo de Convênio e a Resolução CFO 251/2023.

Os nossos trabalhos foram concluídos em 10 de abril de 2024. Não foram consideradas eventuais modificações ocorridas após essa data.

É o Parecer que ora submetemos a apreciação superior.

Brasília – DF, 12 de abril de 2024.

Elaborado por,

Marcus V. S. Coelho
Contador Auditor
CRC/DF Nº 026.688/O

Aprovado por,

Igor S. Barbosa
Chefe do Setor de Auditoria
CRC/DF Nº 27.313/O
CNAI 5753

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
CEP 71503-507 - Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br





CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



6. DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA

Manifesto o de acordo com o posicionamento da área técnica. Ao Departamento Jurídico, para emissão de parecer. Ao Setor de Auditoria, em caso de Parecer positivo do DEJUR, encaminhar o processo para à GERCON e GERFIN para providências de **liquidação e pagamento no montante de R\$ 223.875,00, referente ao segundo semestre 2024.**

Rodrigo Gomes Couto
Superintendente Executivo
CRA/DF Nº 6-00875
OAB/DF Nº 70840



Autenticação Eletrônica
131731dd-fd59-4259-b1ca-6a7e94778545 - Rodrigo Gomes Couto
12 de abril de 2024, 14:38:21

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte
Brasília - DF
Tels.: (61) 3033-4429 / 3033 4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius dos Santos Coelho, 043.141.911-63, Contador, Auditoria Interna, IP de acesso 189.84.139.66,** em 12/04/2024, às 11:26:54, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Simões Barbosa, 006.816.401-70, Assessor CCV, Auditoria Interna, IP de acesso 189.84.139.66,** em 12/04/2024, às 11:27:20, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gomes Couto, 006.809.671-25, Analista de RH, Superintendência, IP de acesso 189.84.139.66,**